

**Contrata
Consultor na
modalidade**

PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 23/2015

1. Perfil: **053/2015 - Consultor em biologia molecular**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Biologia, Biomedicina ou farmácia. Pós-graduação na área da saúde.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos em biologia molecular. Experiência em HIV/Aids ou Hepatites Virais. Conhecimento de técnicas de biologia molecular e acompanhamento de atividades em virologia.**
5. Atividades: **Pesquisas na literatura sobre a epidemiologia das hepatites virais no Brasil e sobre os testes sorológicos para as hepatites virais, com relação à composição dos kits diagnósticos e metodologia empregada. Análises dos dados gerados pelas avaliações externas de qualidade (AEQ) realizadas nos laboratórios das redes gerenciadas pelo MS e análise dos dados contidos nas bases de dados alimentadas pelos laboratórios (GAL e DataSUS). Visitas aos laboratórios que fazem parte da rede e reuniões presenciais com os responsáveis pelas bases de dados que servirão como insumos para as análises.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo a análise da distribuição dos subtipos do HIV no Brasil dos pacientes em uso de antirretroviral que apresentaram falha terapêutica nos anos de 2012 a 2014, com o intuito de avaliar a relação entre os subtipos e a falha terapêutica no Brasil. Produto 2: Documento técnico contendo proposta metodológica para a realização do exame de diagnóstico da Hepatite Delta utilizando a metodologia de PCR em tempo real com o intuito de indicar o uso do protocolo nos laboratórios públicos do país. Produto 3: Documento técnico contendo o estudo da distribuição dos genótipos do HCV nos 26 estados brasileiros e no DF baseado nas informações do Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) nos anos de 2013, 2014 e 2015 com vistas a avaliar se existe diferença do perfil epidemiológico do HCV entre os estados e identificar a incidência dos genótipos 5 e 6 no país. Produto 4: Documento técnico contendo estudo do perfil mutacional do HIV em crianças menores de 11 anos, com o intuito de avaliar o impacto do tratamento nas crianças nascidas de mães HIV positivas, que realizaram a Genotipagem antes de iniciar o tratamento. Produto 5: Documento técnico contendo a avaliação do impacto da mudança de indicação do exame de CD4 em indivíduos HIV positivos cadastrados no SISCEL, visando auxiliar a definição do número de laboratórios a fazerem parte da rede em 2017, assim como estimar o quantitativo de testes para contagem de linfócitos CD4 que devem ser adquiridos. Produto 6: Documento contendo estudo mercadológico de testes rápidos para o diagnóstico da Sífilis e do HIV no formato combo, disponíveis no mercado nacional e internacional, destacando o nome das tecnologias, fornecedores, especificidade, sensibilidade, tipo de amostra, tempo para realização do exame, equipamentos utilizados, capacidade produtiva, preços e registros em órgãos reguladores, com vistas a subsidiar tecnicamente a aquisição do insumo para realização do diagnóstico da sífilis e do HIV em um mesmo teste.**
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **Até 12 (doze) meses**

Os interessados deverão o CV do dia 28/10/2015 até o dia 27/11/2015 no <http://curriculo.aids.gov.br> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.